



PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL PARA OS SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DAS OFICINAS DE PROGRAMAS PARA PESSOAS PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES**, inscrito no CNPJ nº 06.554.281/0001-00, situado na Avenida Bom Jesus, nº 213, Centro, Avelino Lopes - Piauí, telefone (89) 3575-1476, por intermédio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Avelino Lopes, Estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. **THAIS FRANCISCA DE SOUSA**, brasileira, portadora do RG nº 53.666.774-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 067.991.863-98, residente e domiciliada na Rua Jason Nunes, S/N, Avelino Lopes-PI, denominada **CONTRATADA**, têm por justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento No art. 37,IX da CF e Lei nº 8745/93, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Contratação de pessoal para dar apoio de recepcionista do CRAS.

1.2 Tal contratação se da tendo em vista que o município não dispõe de quadro próprio para dar apoio operacional ao programa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O **CONTRATADO** executará o objeto do presente Contrato, pelos valores mensais de **R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)**, incidindo os descontos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS.

As despesas decorrentes da execução do serviço, respectivamente, objeto deste contrato correrão à conta da FPM, FMAS, ICMS, ISS e ARRECADAÇÃO PRÓPRIA. Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Pessoa Física. 020.700.3.1.9.0.04.00- Contratação por Tempo determinado;

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

Prefeitura Municipal de Avelino Lopes/PI

CNPJ: 06.554.281/0001-00;

Sede administrativa: Av. Bom Jesus, nº. 213, Centro, Avelino Lopes/PI.



PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES

- 4.1 O presente contrato terá vigência até a data de 31/12/2018, contando-se o prazo a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado por igual período, observando o excepcional interesse público.
- 4.2 A vigência do contrato, prevista nesta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia de cada mês posterior ao da assinatura, após emissão de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes-PI.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A) - Compete à CONTRATANTE:

- A.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- A.2 Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato;
- A.3 Oferecer apoio necessário para a execução dos serviços;
- A.4 Fiscalizar a execução dos serviços, a quem também proceder as evidências, multas e demais combinações;

B) - Compete ao CONTRATADO:

- B.1 Cumprir fielmente o contrato, nos termos e condições previstos;
- B.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- B.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de aptidão para contratação junto à Administração Pública;
- B.4 Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- B.5 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias da convocação;
- B.6 Executar com excelência o serviço contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL AVELINO LOPES

7. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

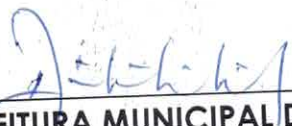
À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se o **CONTRATADO** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

8. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO:

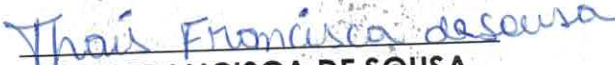
As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Avelino Lopes - PI, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

O extrato deste Contrato, será publicado no Diário Oficial do Município, em até cinco dias após a sua assinatura.

Avelino Lopes-PI, 02 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI
Prefeito Municipal: Dióstenes José Alves
CONTRATANTE



THAIS FRANCISCA DE SOUSA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____